



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional e Cultural de Quixadá		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Católica de Quixadá, com sede no município de Quixadá, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201700863		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>535/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2019</b>

## I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Católica de Quixadá, com sede no município de Quixadá, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201700863.

As informações apresentadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, para contextualizar o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. *O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional do Centro Universitário Católica de Quixadá para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:*

I. *(3317) Campus II - Rua Juvêncio Alves, Nº 660 - Centro - Quixadá/Ceará.*

2. *O relatório constante do processo (código de avaliação: 135212), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:*

*Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 5;*

*Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.*

*Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;*

*Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;*

*Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 4;*

*Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;*

*Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.*

*Eixos:*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,00;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,11.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,86.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,17.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

3. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculados ao processo de credenciamento EaD encontra-se um processo de autorização EaD vinculada, qual seja: processo nº 201700868 – Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico).

## **III. CONCLUSÃO**

5. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

*Processo: 201700863*

*Mantida: Centro Universitário Católica de Quixadá*

*Código da Mantida: 2135.*

*Endereço da Mantida: Rua Juvêncio Alves, Nº 660, Bairro Centro, Município de Quixadá, Estado do Ceará.*

*Mantenedora: Associação Educacional e Cultural de Quixadá*

*CNPJ: 12.664.055/0001-85*

**INDICADORES INSTITUCIONAIS:**

*Conceito Institucional (CI): 4 (2014) /Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (2018).*

*Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017).*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância*

*COREAD/DIREG/SERES/MEC*

**ANEXOS**

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD.**

## **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 136394), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

*Indicadores:*

2.4) Estrutura curricular - Conceito 3.

2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 3.

2.6) Metodologia – Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 5.

2.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). – Conceito 5.

*Dimensões:*

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,19.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,93.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,75.

Conceito Final Faixa: 4.

## **II. CONCLUSÃO**

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

*Processo: 201700868.*

*Mantida: Centro Universitário Católica de Quixadá*

*Código da Mantida: 2135.*

*Endereço da Mantida: Rua Juvêncio Alves, Nº 660, Bairro Centro, Município de Quixadá, Estado do Ceará.*

*Mantenedora: Associação Educacional e Cultural de Quixadá*

*CNPJ: 12.664.055/0001-85*

*Curso (processo): Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)*

*Código do Curso: 1384989*

*Vagas Totais Anuais (processo): 300 (trezentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 1.680h.*

## **Considerações do Relator**

A não ser pela imprecisão da conclusão no encaminhamento da SERES, nada há a obstar em relação ao processo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Católica de Quixadá, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 660, Centro, no município de Quixadá, no estado do Ceará, mantida pela Associação Educacional e Cultural de Quixadá, com sede no mesmo município e estado, observando-se

tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente